

PROJETO DE LEI CM N° 014-02/2022

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município no percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 25 de fevereiro de 2022.

Alex Schmitt
Secretário

Paula Daiana Thomas
Vice-Presidente

Deoli Graff
Presidente

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

Em atendimento ao disposto junto à Lei Orgânica Municipal, mormente Art. 29, inciso VII, propõe-se o presente Projeto de Lei que dispõe acerca da revisão dos valores havidos por subsídio aos agentes políticos suscitados.

Ressalte-se que o índice observado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pelo qual é medida a inflação no País, adotado, também, para a reposição dos tributos municipais. Em termos objetivos, no período compreendido entre os meses de Fevereiro/2021 a Janeiro/2022, o índice eleito registrou alta de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), valor sugerido à correção.

Por fim, ressalte-se que no que toca aos períodos passados, observaram-se as restrições legais impostas pela Lei Complementar Federal 173/2020.

Assim, apresenta-se a proposta à apreciação desta Casa Legislativa, buscando análise e aprovação por seus membros.

Alex Schmitt
Secretário

Paula Daiana Thomas
Vice-Presidente

Deoli Graff
Presidente